ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 881, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Fixa ajuda de custos a encarregado de' Posto Telefonico da cidade e Município de Crixás", e,dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado ' de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do'' do Poder Executivo, a baixar áto administrativo, designando Ol ' (um) telefonista de cada posto telefonico da cidade e do municí-' pio de Crixás, como responsável pelo expediente do respectivo posto telefônico.

Art. 2º - O designado de cada posto telefônico,receberá a título de ajuda de custos mensalmente,cinquenta por cento (50%),de seu salário, sem prejuizo de seu vencimento mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal ' de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 19' 91.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente